

CONTRATO Nº 003/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

CONTRATO Nº 003/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS E BEM REPRESENTADAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-907, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social, aprovado pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7652154 e sua Diretora Técnica-Operacional Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05159341-60, denominada **CONTRATANTE, e;**

A R REFRIGERACAO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.433.489/0001-06, com sede na Rua Benedito Rocha, s/n, Quadra 41, Lote 30, Condomínio Residencial Ben R, Casa 01, Bairro Parque Trindade, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.921-232, neste ato representada por sua sócia administradora Renata de Oliveira Lima Campos, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 04/12/1981, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.401.461-05, residente e domiciliada na Rua Benedito Rocha, s/n, Quadra 41, Lote 30, Condomínio Residencial Ben R, Casa 01, Bairro Parque Trindade, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.921-232, conforme disposto em seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA;**

As partes decidem celebrar o presente contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Vistos	1ª Testemunha DHG	2ª Testemunha BMB	3ª Testemunha AFO	Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------	------------	------------------	------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a locação de aparelhos de ar-condicionado para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

O serviço consiste em:

2.1. Disponibilização de 04 (quatro) equipamentos de ar-condicionado novos, modelo convencional, tipo split, sendo 03 (três) com capacidade de 9.000 BTUs e 01 (um) com capacidade de 12.000 BTUs, a serem instalados nos setores da Agência Transfusional, incluindo a capela, área administrativa, repouso dos profissionais e ambientes de armazenamento de amostras biológicas, incluindo as câmaras frias do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT;

2.2. Execução dos serviços de instalação completa dos equipamentos, incluindo o fornecimento de suportes, tubulações, drenos, conexões elétricas e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, bem como os requisitos de biossegurança e segurança do trabalho;

2.3. Realização periódica de manutenção preventiva, conforme plano previamente definido, contemplando, no mínimo, limpeza, higienização, inspeção de filtros, serpentinas, ventiladores e componentes elétricos e mecânicos, com o objetivo de assegurar a eficiência operacional, a qualidade do ar e a continuidade dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e recomendações do fabricante;

2.4. Prestação de manutenção corretiva sempre que necessário, devendo o atendimento ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, incluindo diagnóstico, reparo e substituição de peças, componentes e materiais, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

Vistos	1ª Testemunha DHG	2ª Testemunha BMB	3ª Testemunha AFO	Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------	------------	------------------	------------------

2.5. Fornecimento integral, por conta da **CONTRATADA**, de todas as peças, insumos, componentes e materiais necessários à execução das manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo a reposição imediata em caso de falhas ou desgaste;

2.6. A **CONTRATADA** deverá assegurar o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, adotando medidas emergenciais sempre que necessário, inclusive com a substituição temporária dos aparelhos, de modo a não comprometer as atividades da Agência Transfusional e a segurança das amostras biológicas armazenadas;

2.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislações sanitárias vigentes, orientações da Vigilância Sanitária e boas práticas de manutenção de sistemas de climatização em ambientes de saúde;

2.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao menos 1 (um) profissional tecnicamente habilitado e manter registros das manutenções realizadas, os quais deverão permanecer à disposição da fiscalização e da **CONTRATANTE** sempre que solicitados;

2.9. Ao final de 12 (doze) meses os equipamentos objeto da locação serão revertidos em doação definitiva à unidade hospitalar, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 003/2026 e neste instrumento contratual, livre de quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando a partir da última assinatura deste instrumento, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito em conta corrente, o valor mensal de **R\$ 3.416,67 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

Vistos	1ª Testemunha DHG	2ª Testemunha BMB	3ª Testemunha AFO	Testemunha 	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	----------------	------------	------------------	------------------

Esse documento foi assinado por: Allan Fonseca Osório, Carolina Sival Crosara, Brécia Moreira Barros e Daniela Honorato da Silva Guimarães. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/4BCG7-TZ88G-5CQ7R-TBBN2>

4.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

4.3. Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

4.4. Despesas e encargos financeiros;

4.5. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

4.6. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com a **CONTRATANTE** e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

4.7. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.

5.3 As notas deverão vir sem rasuras.

Vistos	1ª Testemunha DHG	2ª Testemunha BMB	3ª Testemunha AFO	Testemunha 	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	----------------	------------	------------------	------------------

5.4 As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail para processoscontrato.hdt@isgsaude.org. Contendo os seguintes dados: Instituto Sócrates Guanaes CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, no campo descrição do serviço da nota deverá consta o seguinte texto: “Serviço realizado de acordo com o Contrato de Gestão nº 091/2012” e o último aditivo vigente, a competência da prestação do serviço. Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-907.

5.5 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS, quando aplicável;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- f) Relatório das atividades desenvolvidas;

5.6 Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

5.7 Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 5.5 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

5.8 O não cumprimento das obrigações descritas implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

5.9 Caso os documentos discriminados na cláusula 5.5 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de

Vistos	1ª Testemunha DHG	2ª Testemunha BMB	3ª Testemunha AFO	Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------	------------	------------------	------------------

Esse documento foi assinado por: Allan Fonseca Osório, Carolina Sival Crosara, Brécia Moreira Barros e Daniela Honorato da Silva Guimarães. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/4BCG7-TZ88G-5CQ7R-TBBN2>



ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

5.10 Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

5.11 As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da empresa **CONTRATADA**:

6.2 Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência nº 003/2026, observando as normas técnicas aplicáveis, legislações sanitárias vigentes, orientações da Vigilância Sanitária e boas práticas de manutenção de sistemas de climatização em ambientes de saúde;

6.3 Disponibilizar os equipamentos de ar-condicionado, realizar a instalação completa e assegurar o pleno funcionamento dos sistemas durante toda a vigência contratual;

6.4 Realizar manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sempre que necessário, incluindo diagnóstico, reparo e substituição de peças, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**;

6.5 Fornecer integralmente todas as peças, insumos, componentes e materiais necessários à execução dos serviços;

6.6 Garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, adotando medidas emergenciais, inclusive com substituição temporária dos aparelhos, quando necessário;

Vistos	1ª Testemunha DHG	2ª Testemunha BMB	3ª Testemunha AFO	Testemunha 	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	----------------	------------	------------------	------------------

- 6.7** Executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme a Lei Federal nº 13.589/2018, apresentando documentação técnica elaborada por profissional habilitado;
- 6.8** Disponibilizar profissional tecnicamente qualificado para execução dos serviços, mantendo registros das manutenções realizadas à disposição da **CONTRATANTE**;
- 6.9** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou venham incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 6.10** Fornecer, quando aplicável, equipamentos de proteção individual (EPI) e cumprir as normas de segurança do trabalho e biossegurança;
- 6.11** Responder integralmente por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- 6.12** Cumprir todas as obrigações legais, técnicas e operacionais relacionadas à execução do objeto contratual;
- 6.13** Ao término da vigência contratual, transferir à **CONTRATANTE** os equipamentos objeto da locação, em doação definitiva, livres de quaisquer ônus;
- 6.14** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições de acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;
- 6.15** A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla fiscalização, permitindo acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da **CONTRATANTE**;
- 6.16** A **CONTRATADA** deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;
- 6.17** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

Vistos	1ª Testemunha DHG	2ª Testemunha BMB	3ª Testemunha AFO	Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------	------------	------------------	------------------

6.18 A **CONTRATADA** deverá realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

6.19 A **CONTRATADA** deverá observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados pela inobservância dessas obrigações;

6.20 A **CONTRATADA** deverá atender a legislação trabalhista vigente e fornecer para o SESMT do HDT todas as vezes que for solicitada os seguintes documentos, quando for o caso:

- a) Ficha de EPI;
- b) Cartão de Vacina;
- c) ASO;
- d) PPRA;
- e) PCMSO;
- f) Ficha de registro do profissional na empresa;

6.21 A **CONTRATADA** deverá responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando a **CONTRATANTE** e **TERCEIROS** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados, durante o período de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;
- 7.3. Gerenciar a execução deste Contrato;
- 7.4. Realizar os pagamentos das faturas, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

Vistos	1ª Testemunha DHG	2ª Testemunha BMB	3ª Testemunha AFO	Testemunha 	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	----------------	------------	------------------	------------------

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório, Carolina Sival Crosara, Brécia Moreira Barros e Daniela Honorato da Silva Guimarães. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/4BCG7-TZ88G-5CQ7R-TBBN2>

- 8.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:
- 8.2. O não cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- 8.3. Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 48 horas da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- 8.4. Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- 8.5. Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- 8.6. Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- 8.7. Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato.
- 8.8. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem que haja necessidade de justificativa, apenas com aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 8.9. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012 celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Oitava, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

Vistos	1ª Testemunha DHG	2ª Testemunha BMB	3ª Testemunha AFO	Testemunha 	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	----------------	------------	------------------	------------------

9.2. Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e

9.3. Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato.

9.4. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

9.5. Fica ajustado que comete Infração administrativa a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

9.6. A **CONTRATADA** se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa, conforme descrito nos itens 9.2 e 9.3;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

9.7. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes no Termo de Referência nº 003/2026, e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

Vistos	1ª Testemunha DHG	2ª Testemunha BMB	3ª Testemunha AFO	Testemunha 	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	----------------	------------	------------------	------------------

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena;

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes;

11.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 02 (dois) dias ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

11.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.5. Fica indicado como fiscal do presente contrato o Coordenador do Setor de Manutenção do HDT;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e

Vistos	1ª Testemunha DHG	2ª Testemunha BMB	3ª Testemunha AFO	Testemunha 	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	----------------	------------	------------------	------------------

Esse documento foi assinado por: Allan Fonseca Osório, Carolina Sival Crosara, Brécia Moreira Barros e Daniela Honorato da Silva Guimarães. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/4BCG7-TZ88G-5CQ7R-TBBN2>

qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis.

12.2. A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES.

12.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência.

13.2. Visando a continuidade da prestação adequada dos serviços ora contratados, fica facultada à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás a sub-rogação de todos os direitos e obrigações da **CONTRATANTE**, decorrentes do presente contrato e eventuais aditivos firmados entre as Partes, caso ocorra à extinção do Contrato de Gestão nº 091/2012, por qualquer motivo que a enseje.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas)

Vistos	1ª Testemunha DHG	2ª Testemunha BMB	3ª Testemunha AFO	Testemunha 	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	----------------	------------	------------------	------------------



vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 18 de março de 2026.

1. _____

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Ernesto Stangueti

Diretor Financeiro

2. _____

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza

Diretora Técnica - Operacional



Documento assinado digitalmente
RENATA DE OLIVEIRA LIMA CAMPOS
Data: 20/03/2026 11:29:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____
A R REFRIGERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ: 43.433.489/0001-06

Renata de Oliveira Lima Campos

CPF: 001.401.461-05

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Daniela Honorato da Silva Guimarães
CPF: ***.650.841-**
Data: 25/03/2026 18:27:18 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Brécia Moreira Barros
CPF: ***.815.535-**
Data: 24/03/2026 09:01:27 -03:00



Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Eng. Allan Fonseca Osório

Assinado eletronicamente por:
Allan Fonseca Osório
CPF: ***.802.651-**
Data: 20/03/2026 18:47:34 -03:00



Nome:

CPF:

Carolina Stival Crosara

Assinado eletronicamente por:
Carolina Stival Crosara
CPF: ***.906.081-**
Data: 23/03/2026 15:27:47 -03:00



Nome:

CPF:

Vistos	1ª	2ª	3ª	Te	ha	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha				1	2
	DHG	BMB	AFO					



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4BCG7-TZ88G-5CQ7R-TBBN2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Allan Fonseca Osório (CPF ***.802.651-**) em 20/03/2026 18:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação	allan.osorio.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
Up60OnlhLOi1m4PyjrPI9M6HOicfKWdTIU26t2sG68=	
SHA-256	

- ✓ Carolina Stival Crosara (CPF ***.906.081-**) em 23/03/2026 15:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação	coordcontratos.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
uqOAOormoVYJMg8bJbaOy0HegkgntXRVyCC7kZaxarJ8=	
SHA-256	

✓ Brécia Moreira Barros (CPF ***.815.535-**) em 24/03/2026 09:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação	brecia.barros.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
nns/cN1Y37jS23f9sj075eu16B15TB0Clgs4cbh/Cxg=	
SHA-256	

✓ Daniela Honorato da Silva Guimarães (CPF ***.650.841-**) em 25/03/2026 18:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação	juridico.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
uIP1vZPS9Hv4r38PI4+tZYkUei1rydaZBHnXgzUgRJE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/4BCG7-TZ88G-5CQ7R-TBBN2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>